



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAMPESTRE DA SERRA**



## TERMO DE REFERÊNCIA 006/2025

Município: Campestre da Serra

Unidade Solicitante: Câmara Municipal de Vereadores

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) que forneça(m) e entregue(m) salgadinhos, docinhos, refrigerantes e pratos descartáveis para o coquetel que será servido após a Sessão Solene que acontecerá no dia 24 de julho de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE
1	SALGADINHOS (tipo: coxinha de frango, croquete de carne, pastel de carne, risóles de frango, bolinha de queijo).	UN	400
2	DOCINHOS (tipo: brigadeiro, beijinho, maracujá, ninho e nutella).	UN	300
3	REFRIGERANTE 2 litros, nos sabores cola, laranja e guaraná, com validade mínima de 12 meses.	UN	12
4	PRATO DESCARTÁVEL, com 15cm de diâmetro, na cor branco, embalagem com 10 unidades.	PACOTE	20

1.2. O objeto da contratação compreende a aquisição de bens, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto pretendido não possui natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

1.4. O prazo de entrega dos itens 1 e 2, será entre as 14h e 17h do dia 24 de julho de 2025. Já o prazo de entrega dos itens 3 e 4 é até o dia 23 de julho de 2025.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAMPESTRE DA SERRA**



2.1. A presente contratação tem fundamento no Documento de Formalização de Demanda nº006/2024 e Estudo Técnico Preliminar nº006/2024.

2.2 A contratação se fundamenta na necessidade para a realização do coquetel, que será servido após a Sessão de Solene de entrega dos Certificados “Agricultor Destaque do Ano” e “Motorista Destaque do Ano”, visto que, além da presença dos homenageados, vereadores e funcionárias da Câmara, também haverá a presença de autoridades locais, políticos e familiares dos homenageados. Portanto, faz-se necessário contratar as quantidades mencionadas na tabela do item 1.1, visto que, estima-se a presença de aproximadamente 50 pessoas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Considerando a estimativa de 50 pessoas presentes na Sessão Solene, estimou-se uma quantidade por pessoa de 8 salgadinhos, 6 docinhos, e 300 ml de refrigerante.

3.2. Os pratos descartáveis serão adquiridos em maior quantidade que o necessário, visto que, não se trata de um gênero alimentício, e o item referido também não perde a qualidade em função do tempo. A quantidade que sobrar será utilizada em coquetéis de Sessões Solenes futuras.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) serão responsáveis pela fabricação e entrega dos itens 1 e 2, e pelo fornecimento e entrega dos itens 3 e 4.

3.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, nas quantidades estabelecidas, e respeitando as características de qualidade do produto e embalagem solicitada.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAMPESTRE DA SERRA**



4.2. O referida contratação deve conter as seguintes características:

4.2.1. SALGADINHOS (tipo: coxinha de frango, croquete de carne, pastel de carne, risóles de frango, bolinha de queijo), acondicionados em embalagem com certificado próprio para indústria alimentícia, sem alterar a qualidade e o aroma do alimento.

4.2.2. DOCINHOS (tipo: brigadeiro, beijinho, maracujá, ninho e nutella), acondicionados em embalagem com certificado próprio para indústria alimentícia, sem alterar a qualidade e o aroma do alimento.

4.2.3. REFRIGERANTE 2 litros, nos sabores cola, laranja e guaraná, com validade mínima de 12 meses.

4.2.4. PRATO DESCARTÁVEL, com 15cm de diâmetro, na cor branco, embalagem com 10 unidades.

4.3. A contratação será realizada por meio da modalidade Dispensa de licitação, de acordo com o art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação nos termos do art. 9º da Resolução 003 de 2024, do Legislativo Municipal:

I -Proposta de preços, contendo a descrição do produto, e o preço (Anexo III);

II-Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (Anexo II);

III-Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;

IV-Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

V-Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VI-Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista;

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Após o Processo de Dispensa de Licitação, formalização do Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), e o envio da documentação de habilitação da(s) mesma(s), a Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 50 - Fone (54) 3698-4664 - Campestre da Serra - CEP: 95.255-000  
E-mail: adm@camaracampestedaserra.rs.gov.br | CNPJ: 09.316.885/0001-07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAMPESTRE DA SERRA**



Câmara Municipal encaminhará Nota de Empenho para que a(s) empresa(s) proceda(m) com a entrega do(s) objeto(s) contratado(s).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de fiscalização contratual:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAMPESTRE DA SERRA**



comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **6.2. Critérios de Medição e Faturamento:**

6.2.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2.1.1. Recebimento dos itens dentro do prazo estabelecido.

6.2.1.2. Observado que atende todas especificações e quantidades exigidas.

## **6.3. Do Recebimento:**

6.3.1. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## **6.4. Do Pagamento:**

6.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.4.2. Em caso de prestação de serviços de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAMPESTRE DA SERRA**



contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **6.5. Local e prazo de entrega dos itens:**

6.5.1. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues no dia 24 de julho de 2025, entre 14h e 17h, no endereço da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, número 50, Centro, Campestre da Serra/RS.

6.5.2. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues até o dia 23 de julho de 2025, no endereço da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, número 50, Centro, Campestre da Serra/RS.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAMPESTRE DA SERRA**



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da apresentação de documentos conforme disposto no item 4.6 deste termo de referência.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que não poderá exceder o custo estimado conforme pesquisa de preços de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para o item 1, de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para o item 2, de R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos) para o item 3, e de R\$ 3,24 (três reais e vinte quatro centavos) para o item 4. Sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 4.6 deste termo de referência.

8.2. A escolha do critério de julgamento Menor Preço por Item, justifica-se, pois, conforme o item 7.1.1 do Estudo Técnico Preliminar (documento que antecede a elaboração deste Termo de Referência), o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, a fim de conferir melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, além disso, a opção pelo parcelamento do objeto faz-se necessária pelo fato de que empresas diferentes forneçam os itens, não dispondo de capacidade para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAMPESTRE DA SERRA**



o fornecimento da totalidade do objeto. Por exemplo, dificilmente a empresa que fornecerá os itens 1 e 2, conseguirá fornecer os demais itens e vice-versa

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.329,76,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO POR ITEM
1	SALGADINHOS (tipo: coxinha de frango, croquete de carne, pastel de carne, risóles de frango, bolinha de queijo).	400	R\$ 1,60	<b>RS 640,00</b>
2	DOCINHOS (tipo: brigadeiro, beijinho, maracujá, ninho e nutella,).	300	R\$ 1,60	<b>RS 480,00</b>
3	REFRIGERANTE 2 litros, nos sabores cola, laranja e guaraná, com validade mínima de 12 meses.	12	R\$ 12,08	<b>RS 144,96</b>
4	PRATO DESCARTÁVEL, com 15cm de diâmetro, na cor branco, embalagem com 10 unidades.	20	R\$ 3,24	<b>RS 64,80</b>
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 1.329,76</b>

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 002 de 2024 do Legislativo Municipal, que “Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campestre da Serra-RS, e também conforme o disposto no art. 23, da lei 14/133/2021.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada no site licitacão do dia 29 de abril a 03 de julho de 2025, pela servidora Lais Castagna Brezolin. Os detalhes desta pesquisa de preços estão dispostos no Anexo I, intitulado “Formulário de pesquisa de preços”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAMPESTRE DA SERRA**



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.  
RÚBRICA: 33903015000000- MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.  
REDUZIDO: 900

## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail [licitacoes@camaracampestredaserra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camaracampestredaserra.rs.gov.br) ou presencialmente, na secretaria da Câmara de Vereadores de Campestre da Serra/RS, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, número 50, Centro, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. A proposta e os demais documentos elencados neste termo deverão ser enviados, concomitante, das 00:00h do dia 07 de julho de 2025, até as 17h do dia 11 de julho de 2025.

11.3. O envio da proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

11.4. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o valor unitário por item, e o valor total por item.

11.5. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

Campestre da Serra, 04 de julho de 2025.

Lais Castagna Brezolin

Oficial do Legislativo